Empreitada 2035A - Limpeza e desmatação da Levadinha no Parque Verde-Alcobaça

Plano de Segurança e Saúde

Fase de projeto

ÍNDICE

1. Introdução
1.1 Objetivos
1.2 Princípios de atuação
1.3 Segurança no trabalho
1.4 Comunicação prévia
1.5 Subempreiteiros e tarefeiros
1.6 Legislação aplicável
1.7 Horário de trabalho
1.8 Seguro de acidentes de trabalhos
1.9 Planeamento da execução
1.10 Processos construtivos
1.11 Adaptação / Complemento do Plano de Segurança e de Saúde
1.12 Regras gerais para organização e arquivo dos documentos
1.13 Compilação Técnica
2. Caracterização da empreitada
2.1 Características gerais
2.2 Condicionantes locais
2.3 Plano de trabalhos
2.4 Trabalhos com riscos especiais
3. Prevenção de riscos
3.1 Projeto do estaleiro
3.2 Vedação do estaleiro
3.3 Instalações de primeiros socorros
3.4 Afixação de informação
3.5 Instalações sanitárias e toma de refeições
3.6 Ferramentaria
3.7 Armazém de materiais
3.8 Abastecimento de água e eletricidade
3.9 Limpeza e recolha de entulho e lixos
3.10 Plano de acessos, circulações e sinalização
3.11 Manutenção e controlo dos equipamentos
3.12 Planos de proteção
3.12.1 Plano de proteções coletivas
3.12.2 Plano de proteções individuais
3.13 Informação dos trabalhadores
3.14 Registos e participação de acidentes
3.15 Plano de emergência
Anexos:
1. Modelo de “COMUNICAÇÃO PRÉVIA”
2. Modelo de “CONTROLO DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE”
3. Modelo de “CONTROLO DOCUMENTAÇÃO DE SUB-EMPREITEIROS”
4. Modelo de “CONTROLO DOCUMENTAÇÃO DE TRABALHADORES EM ESTALEIRO”
5. Modelo de “CONTROLO DOCUMENTAÇÃO DE MÁQUINARIA EM ESTALEIRO”
6. Modelo de “REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO”

Introdução

1.1 Objetivos

Este **Plano de Segurança e Saúde** respeita à **Empreitada 2035A - Limpeza e desmatação da Levadinha no Parque Verde-Alcobaça,** a levar a cabo pela CMA.
A obra é definida pelo projeto, em conformidade com as especificações constantes do processo que serve de base ao concurso, e as alterações e aditamentos, eventualmente introduzidas e aprovadas pelo dono da obra.
Este **Plano de Segurança e Saúde** visa assegurar aos trabalhadores o direito à prestação de trabalho em condições de segurança, higiene e de proteção de saúde.
Este **Plano de Segurança e Saúde** tem por objetivo definir as regras gerais e específicas a observar no estaleiro com vista à prevenção de acidentes e doenças profissionais e em particular dos meios e procedimentos que é necessário implementar para proporcionar aos trabalhadores e público em geral boas condições de segurança e saúde durante toda a execução da obra.
Após adjudicação este **Plano de Segurança e Saúde** da fase de projeto deverá ser objeto das alterações e adaptações em função dos meios utilizados pelo adjudicatário.

1.2 Princípios de atuação

Na elaboração do projeto foram tidos em consideração os princípios gerais de prevenção em matéria de saúde e segurança.

1.3 Segurança no trabalho

O Adjudicatário será o Responsável pela Execução dos Trabalhos da Empreitada em Condições de Segurança. Para esse efeito deverá proceder à elaboração do **Plano de Segurança e Saúde** da Fase de Obra que dê aplicação às normas legais em vigor, de forma a salvaguardar a integridade de pessoas bens e equipamentos, na zona do Estaleiro e zonas Adjacentes, incluindo o transporte de materiais de e para a obra, avaliando os riscos associados a cada atividade desenvolvida e fazendo aplicar as medidas de prevenção adequadas.

1.4 Comunicação Prévia

Quando aplicável será feita a devida Comunicação Prévia à Autoridade para as Condições de Trabalho – A.C.T..
Adjudicatário enviará ao Dono da Obra, com uma antecedência **mínima de cinco dias** sobre o inicio da montagem do estaleiro ou da execução de quaisquer trabalhos, cópia do modelo **Comunicação Prévia**, conforme anexo, com os campos correspondentes aos itens assinalados como a preencher pelo Adjudicatário convenientemente preenchidos, por forma a permitir ao Dono da Obra dar cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro.

1.5 Subempreiteiros e tarefeiros

As disposições referidas neste **Plano de Segurança e de Saúde** são igualmente aplicáveis aos subempreiteiros, tarefeiros e / ou Trabalhadores Independentes, sendo da responsabilidade do Adjudicatário a imposição da sua observância e a recolha, verificação e inclusão da informação relativa a estes nos elementos a transmitir ao Dono da Obra.

Deve, pois o Adjudicatário, exigir às entidades acima referidas declaração de Adesão ao cumprimento do estipulado neste Plano de Segurança e Saúde, devidamente assinada, pelos responsáveis pelas mesmas, bem como do cumprimento do estipulado nas Normas e Princípios de Prevenção e Segurança.

1.6 Legislação aplicável

Para dar seguimento as disposições legais, deverá ser cumprida toda a legislação em vigor no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, destacando-se os seguintes diplomas:
a) - Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril;
b) - Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro;
c) - Decreto-Lei n.º 50/05, de 22 de fevereiro;
d) - Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

1.7 Horário de trabalho

À duração do trabalho e à organização dos horários de trabalho aplica-se o disposto na lei e nas convenções coletivas em vigor.
O Adjudicatário deverá ter patente no local da obra o **Horário de Trabalho** em vigor, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos, e devidamente aprovado pela Autoridade para as Condições de Trabalho - A.C.T., nos termos da legislação em vigor.
Para realização de trabalhos fora do **Horário de Trabalho** em vigor o Adjudicatário deverá previamente obter autorização do organismo oficial competente e do dono de obra, dá-la também a conhecer à fiscalização e ao Coordenador da Obra em Matéria de Segurança e Saúde.
A Fiscalização e o Coordenador da Obra em Matéria de Segurança e Saúde podem opor-se à realização de trabalhos fora do **Horário de Trabalho** em vigor, ou determinar a sua suspensão, sempre que o entendam justificado, nomeadamente por não terem sido adotadas ações adicionais relativamente a Prevenção de Segurança e Saúde que entendam necessárias para o efeito.
O Adjudicatário arquivará em anexo ao **Plano de Segurança e Saúde** cópias do **Horário de Trabalho** aprovado e das suas alterações, numerados sequencialmente e com indicação dos períodos em que estiveram em vigor.
As comunicações prévias de realização de trabalhos fora do **Horário de Trabalho** em vigor, e os pedidos e autorizações da realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos em situações excecionais, serão objeto de registo no PSS da obra e arquivados também, devidamente visados pela fiscalização, em anexo ao **Plano de Segurança e Saúde.**

1.8 Seguro de acidentes de trabalho

O Adjudicatário apresentará, antes do inicio dos respetivos trabalhos, apólice ou apólices de seguro de acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal em obra, incluindo o de Subempreiteiros, e/ou Trabalhadores Independentes, nos termos estabelecido no Caderno de Encargos.
Será da responsabilidade do Adjudicatário assegurar que todo o pessoal a trabalhar na obra, incluindo o de subempreiteiros, tarefeiros, trabalhadores independentes e fornecedores, está coberto por apólice de seguro de acidentes de trabalho. Para esse efeito o Adjudicatário

procederá ao controlo e verificação das respetivas apólices, e ao registo das mesmas e das respetivas coberturas e períodos de validade, e arquivará em anexo ao **Plano de Segurança e Saúde** cópias de todas as apólices de seguro e respetivos comprovativos de pagamento ou validade.
Será expressamente proibida a entrada na obra de quaisquer trabalhadores não abrangidos por seguro ou cujo seguro tenha caducado, sendo da responsabilidade do Adjudicatário impedir esse acesso.

1.9 Planeamento da execução

O Planeamento da Execução, sempre da responsabilidade do Adjudicatário, deverá levar em atenção as interferências entre os diferentes intervenientes, e entre os vários tipos de trabalho incluído nas atividades cuja realização terá lugar simultaneamente em cada fase, em especial se estas forem desenvolvidas no mesmo espaço ou espaços sobrepostos sem separação efetiva e eficaz, quando as mesmas sejam suscetíveis de originar situações de risco acrescido em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores.
O Coordenador de Segurança poderá solicitar ao Adjudicatário, quando o entenda conveniente, alterações ou acertos do planeamento da execução dos trabalhos.
O Adjudicatário arquivará em Anexo ao **Plano de Segurança e Saúde** cópias do **Plano de Trabalhos** aprovado e das suas alterações, numerados sequencialmente e com indicação dos períodos em que estiveram em vigor.
O Plano de Trabalhos deverá ser composto por:

- Carga de Pessoal: (com carácter de permanência e variável)
- Carga de Equipamento: (com carácter de permanência, fixo e amovível)
- O Plano de Trabalhos, caso o apresentado na fase de concurso não esteja detalhado ao dia, será apresentado semanalmente, neste modo, com a indicação e a natureza de execução dos trabalhos, bem como das condições de segurança para os trabalhadores e/ou terceiros, durante o período de realização dos mesmos.

1.10 Processos construtivos

Antes do início dos trabalhos da empreitada, o Adjudicatário elaborará o **Plano de Segurança e de Saúde** da fase de obra, definindo para cada atividade prevista os métodos e processos construtivos que vão ser utilizados, e procedendo também à análise e prevenção de riscos associados a cada uma delas.
Para todas as atividades que envolvam riscos, o Adjudicatário definirá **Procedimentos de Execução**, que deverão ser objeto de aprovação prévia pela Fiscalização e do Coordenador de Segurança da obra.
Os **Procedimentos de Execução** deverão incluir descrição da maneira como essa atividade vai ser executada, os métodos e processos construtivos que vão ser utilizados, os riscos associados e as correspondentes medidas preventivas que vão ser adotadas. Na elaboração desses **Procedimentos de Execução** serão levadas em consideração as instruções dos fabricantes e fornecedores de materiais a consumir ou incorporar e equipamentos a utilizar e, se necessário, anexar cópia desses elementos.
O Adjudicatário arquivará em anexo ao **Plano de Segurança e Saúde** cópias dos **Procedimentos de Execução**, numeradas sequencialmente e com indicação da aprovação pela Fiscalização, do Coordenador de Segurança e respetiva data.

1.11 Adaptação / Complemento do Plano de Segurança e Saúde

O presente **Plano de Segurança e Saúde** (correspondente à fase de projeto) deve ser entendido como guia orientador, a ser desenvolvido e adaptado em função dos métodos e processos construtivos que efetivamente vão ser utilizados pelo Adjudicatário, de acordo com a sua proposta, na fase elaboração do projeto de execução, e posteriormente na fase de planeamento da execução da obra, e também posteriormente em função de alterações que surjam durante a execução dos trabalhos e que envolvam alterações desses mesmos trabalhos, do planeamento previsto ou dos meios de produção e processos construtivos a utilizar.

O cumprimento das regras definidas neste **Plano de Segurança e Saúde** não dispensa o cumprimento de outras regras contidas em disposições regulamentares como as atrás referidas, nem a consideração das instruções dos fabricantes de equipamentos e materiais, cuja leitura previamente à utilização se considera imprescindível.

O Adjudicatário deverá manter permanentemente atualizado o Exemplar do **Plano de Segurança e Saúde** existente no local da obra, organizando e arquivando a documentação incorporada no Plano e nos seus anexos em folhas numeradas sequencialmente e com indicação da aprovação pela Fiscalização e respetiva data quando for o caso.

1.12 Regras gerais para organização e arquivo dos documentos

Os documentos que constituem o **Plano de Segurança e Saúde** da fase de execução serão organizados e arquivados em pasta rígida para formato A4, e identificada com etiqueta com a identificação da obra/Empreitada, do Dono da obra e do Adjudicatário.

Os documentos constituídos por mais de uma página terão as suas páginas numeradas sequencialmente, com indicação do número total de páginas desse documento (número de página / número total de páginas).

Em caso de substituição de documentos, os elementos substituídos serão mantidos em arquivo, sendo averbada nestes a data da substituição e a referência dos documentos que os substituíram.

Cada secção ou anexo do **Plano de Segurança e Saúde** conterá um índice onde conste o respetivo conteúdo e indicação das páginas abrangidas.

1.13 Compilação Técnica

O Adjudicatário no ato da Receção Provisória da Empreitada procederá à entrega da **Compilação Técnica** a que se refere artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro, com todos os elementos relevantes em matéria de segurança e saúde, tendo em vista as intervenções posteriores à conclusão da obra, devendo ser exarada a correspondente menção no auto de receção.

Contudo, deverão ser apresentados documentos parcelares noutros momentos que demonstrem a correta e rigorosa menção dos elementos a retratar, permitindo também, nessa fase, a verificação dos dados contidos nos mesmos.

2. Caracterização da empreitada

2.1 Características gerais

Na execução da solução projetada serão englobados todos os tipos de trabalhos que terão de ser descritos na fase de obra, passando principalmente pelos seguintes:

Limpeza de linhas de água e controlo de vegetação espontânea.

2.2 Condicionantes locais

Não se conhecem condicionantes, no entanto ao Adjudicatário competirá analisar o local antes de cada intervenção, por forma a identificar as situações existentes que ofereçam riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores e público em geral, e em função dessa análise definir as regras gerais e específicas a observar com vista à prevenção de acidentes e doenças profissionais e em particular dos meios e procedimentos que serão necessários implementar para esse efeito.

2.3 Plano de trabalhos

O Plano de Trabalhos está condicionado à sequência que o Dono de Obra defina.

A orientação do Programa do Concurso aponta para: "…devido à característica do procedimento deverá o plano ser uniformemente distribuído pelo seu prazo de execução.";

O Plano de Mão-de-Obra englobado no Plano de Trabalhos deverá conter Indicação, para cada Categoria Profissional, os Valores das Cargas de Mão-de-Obra, expressas em Número de Trabalhadores e Homem x Dia ou, caso haja Horários de Laboração Diferentes ou Prestação de Trabalho Extraordinário, Expressas em Homem x Hora.

O Adjudicatário procederá ao Registo Mensal das Cargas de Mão-de-obra Reais, e dos Desvios relativamente à Previsão do Plano de Mão-de-obra, e respetivos Valores Acumulados.

2.4 Trabalhos com riscos especiais

A empreitada a que respeita o presente plano pode incluir a execução dos trabalhos constantes da tabela seguinte que implicam riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores:

Ref.ª	Trabalhos	Riscos potenciais	Avaliação do risco		
			Baixo	Médio	Alto
1	Movimentação de terras; Aterro	Soterramento Queda de nível Superior Esmagamento		x x x	
2	Transporte de resíduos	Queda de materiais Acidentes de Viação		x x	
3	Movimentação de Máquinas e Viaturas na via pública	Acidentes de Viação			x

Nota: Esta lista não deve ser considerada exaustiva, pelo que outros trabalhos que sejam identificados como implicando riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros, deverão ser incluídos como tal no Plano de Segurança e Saúde da fase de execução.

3. Prevenção de Riscos

3.1. Generalidades

O descrito neste ponto 3 deverá ser adaptado às características da obra e ao referido nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.

3.2. Projeto do Estaleiro

Não aplicável ou adaptável em caso de necessidade.
O Projeto do Estaleiro deverá ter em consideração as condições existentes no local de implantação, as condicionantes impostas pela execução da própria obra objeto do contrato, e as implicações da permanência das suas diferentes partes durante as várias fases da execução da obra

3.3. Instalações de primeiros socorros

O Adjudicatário deverá garantir um sistema de primeiros socorros que esteja constantemente operacional e em condições de evacuar os trabalhadores acidentados ou acometidos de doença súbita, para lhes ser prestada assistência médica.

3.4. Limpeza e Recolha de Entulhos e Lixos

O Adjudicatário deverá providenciar no sentido de manter os locais de intervenção em perfeitas condições de limpeza e higiene, dotando-o para isso das condições e equipamentos necessários.
Os entulhos, desperdícios, sucatas e restos de materiais, deverão ser encaminhados conforme o ***PPGRCD***.
Os lixos que possam ser considerados como lixos domésticos, deverão ser depositados em contentores e local próprio para posterior remoção pelos serviços públicos de recolha.

3.5. Planos de proteção

O Adjudicatário deverá elaborar um *Plano de Proteções Coletivas*, onde serão definidas as medidas de proteção coletiva a implementar e utilizar, em função dos riscos a que os trabalhadores poderão vir a estar expostos durante a realização dos trabalhos.
Para cada medida de proteção coletiva deverão ser estabelecidos os equipamentos de proteção coletiva correspondentes, formas de que se revestem e locais de aplicação, definidos em função dos riscos de que visam proteger.
Cada medida de proteção coletiva deverá ser especificada e dimensionada de forma adequada ao risco ou riscos que visa eliminar, e deverá consistir em lista de ações, equipamentos e disposições a implementar, e definição do local ou locais abrangidos, com indicação gráfica dos mesmos sobre plantas do estaleiro ou de partes da obra quando de tal possa resultar uma superior identificação desses locais.
O Adjudicatário deverá também elaborar um *Plano de Proteções Individuais*, onde serão especificadas as medidas e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a implementar e utilizar, sempre que os riscos a que os trabalhadores poderão vir a estar expostos durante a realização dos trabalhos não possam ser evitados ou suficientemente limitados através da adoção dos meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho.
Para cada atividade em que seja necessário que os trabalhadores que executam esses trabalhos disponham de equipamento de proteção individual adequado, deverão ser definidos os

equipamentos de proteção individual a utilizar e as condições da sua utilização, em função da gravidade do risco que visam proteger, de frequência da exposição e das características do posto de trabalho.

3.6. Registo e participação de acidentes

O Adjudicatário deverá proceder ao registo de todos os acidentes de trabalho ocorridos em obra. Para o efeito, o Adjudicatário deverá assegurar a recolha e registo de todas as informações relevantes e necessárias à análise da ocorrência.

Sem prejuízo da comunicação a outras entidades que relativamente ao caso seja obrigatória nos termos da legislação aplicável, o Diretor de Obra deverá proceder à comunicação da ocorrência de qualquer acidente, por escrito e no prazo de 24 horas, ao Coordenador de Segurança da fase de execução e à Fiscalização da Obra.

O Adjudicatário deverá ainda remeter ao Coordenador de Segurança da fase de execução e à Fiscalização da obra, decorrido o prazo de 1 semana após a ocorrência, relatório detalhado de investigação do acidente, identificando as causas que lhe estiveram na origem, as pessoas afetadas, e as medidas de prevenção adotadas para ultrapassar a situação e evitar a repetição de ocorrências análogas.

3.7. Plano de emergência

O Adjudicatário deverá adotar as medidas que nos termos da legislação em vigor sejam obrigatórias em caso de ocorrência de acidentes.

O Adjudicatário incluirá no ***PSS*** da fase de execução um ***Plano de Emergência*** estabelecendo medidas a adotar no caso da ocorrência de acidentes, incluindo a previsão e implementação, pelo menos, das seguintes ações:

a) Aviso contendo indicação dos números de telefone a contactar em caso de Emergência, designadamente Emergência (112), Corpo de Bombeiros, Polícia de Segurança Pública ou Guarda Nacional Republicana, Hospitais, Fiscalização da Obra, Coordenador de Segurança da fase de Execução, Diretor de Obra, Encarregado da Obra, sede do Adjudicatário, companhia de seguros, etc.

b) Mobilização de uma pessoa, quando estejam a ser movimentadas cargas em elevação junto do local de montagem, com comunicação em permanência com o operador.

c) Implementação da sinalização de segurança, de acordo com o previsto no capítulo específico.

d) Mobilização em permanência de uma pessoa com formação em primeiros socorros, que ficará responsável pela caixa com material de primeiros socorros nas instalações de primeiros socorros referida em 3.3 e que possa dar apoio em caso de ocorrência de acidentes.

Empreitada 2035A - Limpeza do leito e margens do troço da Levadinha que atravessa o Parque Verde da Cidade de Alcobaça

Plano de Segurança e Saúde

Fase de projeto

(Anexos)

1 – Modelo da comunicação Prévia

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DO ESTALEIRO

Art.º 15.º do Decreto – Lei n.º 273 / 2003 de 29 de outubro

a) Endereço do Estaleiro: (…).
b) Natureza da obra: (…).
c1) Dono da obra: (…).
c2) Autores do projeto: (…).
c3) Entidade Executante: (…).
d1) Fiscal da obra: (…).
d2) Coordenador de segurança em projeto: (…).
d3) Coordenador de segurança em obra: (…).
e1) Diretor de Obra: (…).
e2) Representantes da entidade executante: (…).
f) Não se aplica
g) Datas previstas para início e termo dos trabalhos no estaleiro:
Início: (…).
Termo: **(…)**.
h) Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, que estarão presentes em simultâneo no estaleiro: (…).
i) Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes a operar no estaleiro: (…).
j) Identificação das empresas já selecionadas: (…).

Anexos da Comunicação Prévia:

1 Declarações dos Autores dos Projetos.
2 Declaração do Coordenador de Segurança em Projeto.
3 Declaração nomeando o Coordenador de Segurança em Obra.
4 Declaração do Coordenador de Segurança em Obra.
5 Declaração da Entidade executante.
6 Declaração da Entidade executante nomeando o Diretor de Obra.
7 Declaração do Diretor de Obra.
8 Declaração do Empreiteiro, nomeando o seu Responsável pela Segurança.
9 Declaração do Técnico Responsável pela Segurança em Obra.

2 – Modelo do controlo da documentação da Entidade Executante

Fixos do Empreiteiro

1	Horário de trabalho carimbado pelo ACT	
2	Cópia da Comunicação Prévia ou atualizações	
3	Plano e/ou Planta de Estaleiro Definitivo	
4	Planeamento dos trabalhos e respetivo cronograma	
5	Cópia do Alvará do Empreiteiro Geral atualizado	
6	Declarações de EPI's assinadas por todos os seus trabalhadores em obra	
7	Fichas de aptidão médica de todos os seus trabalhadores em obra	
8	Documentos pessoais de todos os seus trabalhadores em obra	
9	Cópia do Plano de Segurança de Projeto	
10	Cópia do Plano de Segurança de Obra	
11	Cópia do relatório de atividades de SHST	
12	Declaração de adesão ao Plano de Segurança	
13	Declaração de adesão ao Horário de Trabalho	
14	Documentos relativos a certificações e verificações de máquinas	
15	Plano de emergência	
16	Quadro de controlo dos Subempreiteiros	
17	Vitrina, primeiros socorros e extintor	
18	Apólice de Seguro de acidentes de trabalho	
18a	Apólice de Seguro de responsabilidade civil	

Variáveis do empreiteiro

19	Quadros de previsão de utilização de maquinaria e mão de obra atualizados (semanal ou quinzenal)	
20	Comprovativos de pagamento do Seguro de Acidentes de trabalho (revalidação)	
20a	Comprovativos de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil (revalidação)	
21	Comprovativos do pagamento da segurança social para todos os trabalhadores do empreiteiro em obra	
22	Descrição e medidas preventivas do modo de execução dos trabalhos, antes da execução dos mesmos	
23	Folha de Ponto e Quadro de utilização real de maquinaria e mão-de-obra atualizados	
24	Índices de sinistralidade	
25	Organograma da obra atualizado	
26	Elementos para a Compilação Técnica	
27	Desvios de trânsito	
28	Verificações de sinalização ou segurança	
29	Atas de reunião	

3 – Modelo do controlo da documentação dos Subempreiteiros

OBRA:

Letra	Subempreiteiros		Número do Alvará	Data Entrada em obra	Seguradora		Recibo AT até	Seguradora		Recibo RC até	Comp. Seg.Social até	Folha de Ponto até	Declarações de EPIs	Fichas de aptidão médica
	Actividade		válido até	saída	Apolice AT n.º			Apolice RC n.º						

30 31/40 36 41 36 a 41 a 42 43 37 38

Contrato	Horário de trabalho carimbado	Dec. até dia ao PSS	Dec. até dia ao Horário	Docs pessoais dos trabalhadores	Nome do resp. no estaleiro	Contacto do respons.	Contacto da empresa	N.º Cont.	Morada

32 33 34/35 39

Nos relatórios far-se-á referência aos subempreiteiros pela letra representativa.

Letra representativa	Subempreiteiro
A	
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
I	
J	
K	
L	
M	
N	
O	
P	
Q	
R	
S	
T	
U	
V	
W	
Z	

Sendo que os elementos em questão serão referenciados pelos números seguintes.

Fixos do subempreiteiro A

A.30	Cópia do Alvará do Empreiteiro Geral atualizado
A.31	Data Entrada em obra
A.32	Contrato de subempreitada
A.33	Horário de trabalho carimbado pela ACT
A.34	Declaração de adesão ao Plano de Segurança
A.35	Declaração de adesão ao Horário de Trabalho
A.36	Apólice de Seguro de acidentes de trabalho
A.36a	Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil
A.37	Declarações de EPI's assinadas por todos os seus trabalhadores em obra
A.38	Fichas de aptidão médica de todos os seus trabalhadores em obra
A.39	Documentos pessoais de todos os seus trabalhadores em obra
A.40	Data da saída da obra

Variáveis do subempreiteiro

A.41	Comprovativos de pagamento do Seguro de Acidentes de trabalho (revalidação)
A.41a	Comprovativos de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil (revalidação)
A.42	Comprovativos do pagamento da segurança social para todos os trabalhadores do empreiteiro em obra
A.43	Folha de Ponto e Quadro de utilização real de maquinaria e mão de obra atualizados
A.44	Índices de sinistralidade

4 – Modelo do controlo da documentação dos Trabalhadores

Lista de Operários

Folha nº___

Empreitada:

Nome do Operário	Categoria profissional	Data da Declaração EPI's	Fichas aptidão médica até	Nº Apólice	nº BI ou passaporte e Validade	Nº Segurança Social	Data de entrada na obra	Data da última acção de formação	Cont. n.º	Morada

5 – Modelo do controlo da documentação de Maquinaria

OBRA: 0

Reg. Nº.	Equipamento de Apoio				Revisões Periódicas							Certificação Acústica			Estado do EQ		Não Conf. Nº	Rubrica do resp. pelo controlo	Subst. Reg. Nº.
	Código	Designação	Nº Série	Ano Fabrico	Certificado de conformidade	Manual de utilização	Verificações de segurança	Seguro até	NA	Data da Última	Em dia?		Data prevista da Próxima	Não Aplicável / Possui ?			Conforme		
											Sim	Não		NA	Sim	Não	Sim	Não	

6 – Modelo de Registo de Acidentes de Trabalho

	REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO	Pág. /
	Dono da Obra:	
	Designação da empreitada: Empreitada - " ... "	
	Projetista:	
	Empreiteiro:	

DADOS PESSOAIS DO SINISTRADO

Nome:_____

Naturalidade:_____**Nacionalidade:**_____

Bilhete de Identidade _____ **emitido por** _____ **em** __/__/____

Passaporte n.º _____ **emitido por** _____ **em** __/__/____

Data de nascimento: __/__/____ **Estado Civil:** _____ **Sexo: M F**

Morada: _____**.Cód. Postal** _____-____ _____

Trab. N.º:_____ **Categoria Profissional:**_____

Data de admissão na empresa:___ /___/_____ **Data de admissão na obra:** ___/___/____

ENTIDADE EMPREGADORA

Designação social:_____

Sede ou estabelecimento: **Cód. Postal:** - -

DADOS RELATIVOS AO ACIDENTE

Data do Acidente: ___/___/____ **Hora a que se verificou:** _____h _____m

Local : _____

Local da obra ___ Deslocação em serviço ___ Deslocação entre domicílio e local de trabalho __

Sinistrado transportado para: _____

Casa _____ Hospital _____ Seguro _____

Entidade que o transportou: _____

Dia: ___/___/____ **Hora saída:** _____h _____m **Hora chegada:** _____ h _____m

Houve mais de um sinistrado?: Não ___ Sim ___ Quantos? _____

Testemunhas: _____

_____

(continua no verso)∏

O ENCARREGADO DE OBRA	O RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA	O DIRETOR DE OBRA
___ /___ /_____	___ /____/ _____	___ /___ /_____

	REGISTO DE ACIDENTES DE TRABALHO	Pág. /

	Dono da Obra:
	Designação da empreitada: Empreitada - " … "
	Projetista:
	Empreiteiro:

DADOS RELATIVOS AO ACIDENTE (CONTINUAÇÃO)

Causa(s) do acidente	☐ Queda de grande altura ☐ Escorregadelas, queda ao mesmo nível ☐ Choques, golpes, impactos, compressões ☐ Perfurações, cortes	☐ Queda de objetos ☐ Soterramento ☐ Atropelamento ☐ Capotamento, colisão de veículos ☐ Choques elétricos	☐ Radiações ☐ Incêndio ou explosão ☐ Intoxicação ☐ Esforço físico excessivo ☐ _____.
Tipos de lesão(ões)	☐ Contusão ☐ Esmagamento ☐ Entorse / Distensão / Luxação ☐ Concussão / Lesão interna	☐ Pele ☐ Coluna vertebral ☐ Braço(s) ☐ Mão(s) ☐ Dedo(s) da(s) mão(s)	☐ Perna(s) ☐ Pé(s) ☐ Dedo(s) do(s) pé(s) ☐ Múltiplas localizações ☐ _____.

Breve descrição do acidente:

_____

_____

_____

Medidas de prevenção adotadas:

_____

_____

_____

Consequências do acidente:	**Regresso ao trabalho:** ___/ ___/____	☐ Sem incapacidade ☐ Incapacidade Temporária	☐ Incapacidade permanente: ___% ☐ Morte

O ENCARREGADO DE OBRA ___ /___ /____	**O RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA** ___ /____/ ____	**O DIRETOR DE OBRA** ___ /___ /____